

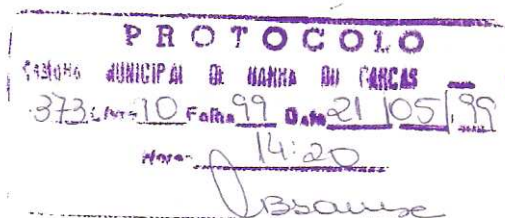


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 034 DE 20 DE maio DE 1.999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminho para apreciação plenária, o Projeto de Lei incluso que autoriza a liberação de recursos até o valor de R\$ 57.000,00, para dar cumprimento ao inciso V, Art. 2º da Lei nº 2.014/97.

Trata-se da Lei que autorizou o Município a firmar contrato de Comodato com o sindicato rural de Barra do Garças, para uso do Bloco I do Hospital "Dr. Carlos Reis Lima".

Por divergências numéricas, a Municipalidade ficou a restar determinados pagamentos oriundos de obrigações sociais e trabalhistas, com a demissão de 18 funcionários vinculados contratualmente com a instituição hospitalar.

Vencido o impasse estamos, agora, tentando solucionar esta questão. E para tanto, e, atendendo solicitação desta Câmara, estamos tentando viabilizar o cumprimento daquelas obrigações.

Certos de que a medida é tanto do interesse desse Poder Legislativo como do Executivo, esperamos sua aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 20 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 20 DE maio DE 1.999.

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Nº 373 Livro 10 Folha 99 Data 21/05/99
 Horas 14:20
 [Signature]

“Dispõe sobre pagamento da despesa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recursos até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para dar cumprimento as obrigações previstas no inciso V do Art. 2º da Lei 2.014, de 02 de dezembro de 1.997.

Parágrafo Único – O despendio será total ou parceladamente, de acordo com as disponibilidades de recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 24/05/99

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

4

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 24/05/99

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 014/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS				
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: feito - Operado por 10 (dez) votos Sim e 02 (dois)
votos não do Sr. Vereador Fátima Aparecida da Silva
Reade - PT e Zózimo Wellington Ferreira - PC do B e abste.
re-se de votarem o Sr. Vereador Waldan Varjão - e
foi Américo - PSDB em 24.05.99. 